



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

LEI Nº 4.994/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional de natureza “ESPECIAL”, no valor de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)**, no seguinte Programa:

07 FUNDEB

25.12.361.0009.2.415 FUNDEB 60%

3.1.90.92.00 (118) Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º - Como fonte de recursos à criação orçamentária de que trata o artigo 1º, será reduzido no orçamento, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento nas seguintes dotações:

07.25.12.361.009.2416 FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 (119) Material de Consumo – **R\$ 380.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de acordo com o que autoriza o art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/2018 os créditos especiais criados no artigo 1º desta lei, bem como fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis nº 4.827/2017, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, 4.903/2018 de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2019 e 4.929/2018 de 12 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Itumbiara – Goiás, para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA, aos
26 dias do mês de dezembro de 2019.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara


MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município